



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 035/2020

No dia dezessete do mês de setembro de 2020, na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de fornecimento, de forma parcelada, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE KITES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS MDA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.987 DE 07 DE ABRIL DE 2020**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão n.º 045/2020 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo n.º 072/2020, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaoedoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaoedoeste.mg.gov.br



Creche Municipal						
LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01	172	Kits	3 PACOTES - ARROZ TIPO 1, 2 KG classificado, longo fino, tipo 01, embalagens de 02 Kg em plástico polietileno, reforçado transparente, atóxico, validade mínima 11 meses na data da entrega. Marca Codil Plus, ou de qualidade equivalente ou superior.	Grão de ouro	R\$11,45	R\$34,35
			3 KG - FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, produto novo, sem sujidades, mofos e bolores - pcts de 01 kg em embalagens plásticas transparentes, resistentes, com solda reforçada e íntegra que contenham data de embalagem e validade. Produto com no mínimo 10 meses de validade. Marca Codil Premium ou Capitólio Ouro ou de qualidade equivalente ou superior.	Real Xic	R\$7,98	R\$23,94
			10 LITROS- LEITE INTEGRAL, embalagens íntegras sem vazamento que contenham data de vencimento do produto, embalagens de 01 litro. Marca Cemil ou Camponesa ou de qualidade equivalente ou superior.	Cotoches	R\$5,72	R\$57,20
			1 UNIDADE- ÓLEO SOJA, Embalagens pet de 900 ml sem amassos, vazamentos e que contenham data de vencimento. Marca ABC ou Soya ou de qualidade equivalente ou superior.	Corcovado	R\$12,41	R\$12,41
			1 KG- SAL REFINADO iodado, embalagens de 01kg que contenham data de fabricação e validade - produto com validade de no máximo 30 dias da data de fabricação. Marca Moc ou de qualidade equivalente ou superior.	Leve	R\$0,97	R\$0,97
			2 PACOTES - MASSA DE SÊMOLA (macarrão) com Ovos Tipo espaguete marca Santa Amália ou Vilma, ou de qualidade equivalente ou superior-embalagens de 500g que contenham data de fabricação e validade de no mínimo 11 meses.	Santa Amália	R\$3,95	R\$7,90
			3 PACOTES- Biscoito de polvilho escaldado 150g.	Barbieri	R\$5,25	R\$15,75
			2 PACOTES- BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane, contendo data de fabricação e prazo de validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Pct de 400g	Let Pettit	R\$3,62	R\$ 7,24
			2 PACOTES- BISCOITO SALGADO tipo cream cracker ou de qualidade equivalente ou superior Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100g: mínimo70g	Le Pettiti	R\$3,62	R\$7,24

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaoedoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaoedoeste.mg.gov.br

			de carboidrato, 10 de proteína e 12,5g gorduras totais, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 gramas com dupla embalagem. Marca Aymoré ou Marilan ou de qualidade equivalente ou superior.			
VALOR UNITÁRIO DOS KITS				R\$167,00		
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$28.724,00		
PRÉ ESCOLA E AEE						
LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 02	476	Kits	2 PACOTES - ARROZ TIPO 1, 2 KG classificado, longo fino, tipo 01, embalagens de 02 Kg em plástico polietileno, reforçado transparente, atóxico, validade mínima 11 meses na data da entrega. Marca Codil Plus, ou de qualidade equivalente ou superior.	Grão de ouro	R\$11,73	R\$23,46
			2 KG - FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, produto novo, sem sujidades, mofos e bolores - pcts de 01 kg em embalagens plásticas transparentes, resistentes, com solda reforçada e íntegra que contenham data de embalagem e validade. Produto com no mínimo 10 meses de validade. Marca Codil Premium ou Capitólio Ouro ou de qualidade equivalente ou superior.	Real Xic	R\$8,18	R\$16,36
			04 LITROS- LEITE INTEGRAL, embalagens íntegas sem vazamento que contenham data de vencimento do produto, embalagens de 01 litro. Marca Cemil ou Camponesa ou de qualidade equivalente ou superior.	Cotoches	R\$5,86	R\$23,44
			1 UNIDADE- ÓLEO SOJA, Embalagens pet de 900 ml sem amassos, vazamentos e que contenham data de vencimento. Marca ABC ou Soya ou de qualidade equivalente ou superior.	Corcovado	R\$12,75	R\$12,75
			1 KG- SAL REFINADO iodado, embalagens de 01kg que contenham data de fabricação e validade - produto com validade de no máximo 30 dias da data de fabricação. Marca Moc ou de qualidade equivalente ou superior.	Leve	R\$0,93	R\$0,93
			2 PACOTES - MASSA DE SÊMOLA (macarrão) com Ovos Tipo espaguete marca Santa Amália ou Vilma, ou de qualidade equivalente ou superior-embalagens de 500g que contenham data de fabricação e validade de no mínimo 11 meses.	Santa Amália	R\$4,01	R\$8,02
VALOR UNITÁRIO DOS KITS				R\$84,96		
VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$40.440,96		
FUNDAMENTAL E EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)						
LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

LOTE	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total		
03	2.322	Kits	1 PACOTES - ARROZ TIPO 1, 2 KG classificado, longo fino, tipo 01, embalagens de 02 Kg em plástico polietileno, reforçado transparente, atóxico, validade mínima 11 meses na data da entrega. Marca Codil Plus, ou de qualidade equivalente ou superior.	Grão de ouro	R\$11,73	R\$11,73
			2 KG - FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, produto novo, sem sujidades, mofo e bolores - pcts de 01 kg em embalagens plásticas transparentes, resistentes, com solda reforçada e íntegra que contenham data de embalagem e validade. Produto com no mínimo 10 meses de validade. Marca Codil Premium ou Capitólio Ouro ou de qualidade equivalente ou superior.	Real Xic	R\$8,18	R\$16,36
			1 UNIDADE - ÓLEO SOJA, Embalagens pet de 900 ml sem amassos, vazamentos e que contenham data de vencimento. Marca ABC ou Soya ou de qualidade equivalente ou superior.	Corcovado	R\$12,75	R\$12,75
			1 KG - SAL REFINADO iodado, embalagens de 01kg que contenham data de fabricação e validade - produto com validade de no máximo 30 dias da data de fabricação. Marca Moc ou de qualidade equivalente ou superior.	Leve	R\$0,93	R\$0,93
			2 PACOTES - MASSA DE SÊMOLA (macarrão) com Ovos Tipo espaguete marca Santa Amália ou Vilma, ou de qualidade equivalente ou superior-embalagens de 500g que contenham data de fabricação e validade de no mínimo 11 meses.	Santa Amália	R\$4,01	R\$8,02
VALOR UNITÁRIO DOS KITS			R\$49,79			
VALOR TOTAL DO LOTE 03			R\$115.612,38			

Empresa detentora (beneficiário): Amazônica Indústria Comércio Ltda

CNPJ/MF:66 476.052/0001-47.

Endereço: Avenida das Americas,550- Bairro Presidente Kennedy-Contagem/MG

CEP:32.145-000.

Telefone: (031)3503-7400.

Representante legal: Kelson Menezes Rosa, CPF nº054.201.036-48.

CLAUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário oficial.

CLAUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - A Gerência de registro de preços do Município de São Sebastião do Oeste monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

[Assinatura]





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

2.2 - O Município de São Sebastião do Oeste convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 - Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 - não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

CLAUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 - Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de São Sebastião do Oeste e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as regras contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.ºs 405/06 e 407/06 e 415/2007.

CLAUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido do beneficiário, nos seguintes casos:

4.1.1 - o beneficiário comprovar que esta impossibilitado de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 - seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 - seu beneficiário descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 - seu beneficiário não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - seu beneficiário der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 - seu beneficiário não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse publico devidamente de mostradas pela Administração.

4.3 - O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de São Sebastião do Oeste.

CLAUSULA 5 - DO PAGAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaoedoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaoedoeste.mg.gov.br

5.1 - A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregues no local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação. Após aprovação do funcionário responsável, que fará a conferência de todos os itens encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

5.2 - O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

5.3 - A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.**

5.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do CONTRATADO com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLAUSULA 7 - DAS PENALIDADES

7.1 A recusa pela Detentora em assinar a ata de registro e para a entrega dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2.º.

7.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,3% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

7.3. Nos termos do artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução da ata de registro;
- h) falhar na execução da ata de registro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

7.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.5. As penalidades serão registradas no cadastro da Detentora, quando for o caso.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Detentora em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA 8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão esta prevista no presente exercício na rubrica n.º(s): **02.07.02.08.306.0802.2049, 02.07.01.08.306.0802.2102, 02.07.01.12.365.0802.2146 - 3.3.90.30.00, Lei Municipal n.º 746 de 06 de janeiro de 2020 e correlatas para o exercício seguinte.**

CLAUSULA 9 - DO PREÇO

9.1 - Pelo fornecimento dos produtos, o Município de São Sebastião do Oeste pagara ao beneficiário a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n.º 045/2020, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 10 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

Para atender o interesse público, cada produto, ao ser entregue, deve demonstrar boa qualidade, ser compatível e de acordo com o selo de certificação comprovado por declaração firmada pela própria licitante, sob pena de não ser aceite e vir a fornecedora a responder civil e criminalmente por declaração falsa, tudo conforme a forma, condição, características e nas quantidades enunciadas no anexo III deste Edital - Termo de Referência, ditando as demais regras e integrando o presente.

A quantidade, a especificação dos produtos, prazo e condições de entrega dos produtos, seu transporte e carregadores, reposição de produto não aceite, rotulagem, embalagem primária, embalagens secundárias e locais de entrega dos produtos, todos seguem minuciosamente descritos Anexo III, instruindo o presente edital.

15.4 A entrega deverá ser realizada na Escola Municipal Deputado Jaime Martins, localizada na rua Floresta nº 47, na Creche Mundo Mágico, localizada na Av. Paulo VI nº 1.502, Escola José Batista Leite, localizada na Rua Pedro Machado nº 1017, Escolinha Infantil São Sebastião, localizada na Praça São Sebastião nº 330 e CEMEI - Escolinha Infantil Almerinda Leite, localizada na rua José Afonso de Souza nº 333, durante a vigência do contrato/ ata de registro, de acordo e a partir do recebimento de cada ordem de fornecimento.

2 - No caso de defeitos ou imperfeições das mercadorias, as mesmas serão recusadas, cabendo à contratada substituí-los por outra com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município, correspondente a 24 (vinte e quatro) horas.

3 - Os kits deverão ser entregues exatamente igual ao relacionado no termo de referência, quanto ao volume e a concentração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

4 - As mercadorias deverão ser entregues devidamente embaladas, acondicionadas e transportadas com segurança e sob a responsabilidade da contratada. A supervisão do Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

5 - O Setor de compras não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

CLAUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - São obrigações da Contratante:

11.1.1 - efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

11.1.2 - acompanhar e fiscalizar a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.3 - arcar com as despesas de publicação do extrato desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no Diário Oficial, bem como a emissão da nota de empenho, que será providenciada pela Administração de acordo com a necessidade da Administração.

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante do Anexo III (Termo de Referência) do edital e desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

11.3 - Assinada esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e publicado seu extrato, e facultado a Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatória, que juntamente com o edital e seus anexos, **terão força de contrato**.

CLAUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA

12.1 - Será de responsabilidade do beneficiário o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão n.º 045/2020 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

12.2 - Constituirão ainda obrigações do beneficiário desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

12.2.1 - fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO III** do edital e adequadamente acondicionados;

12.2.2 - fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 10.1 e no prazo indicado no item 10.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

12.2.3 - substituir, em 48 horas e às suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

12.2.4 - comunicar ao Setor de Compras qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

12.2.5 - manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art.55 inciso XIII, da Lei Federal n.º - 8.666/93;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

12.2.6 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 13 - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I - inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do 1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II - razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de São Sebastião do Oeste e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impositivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

13.1.2 - No caso de rescisão do objeto, sem culpa do beneficiário desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA 14 - DO GESTOR E DO FISCAL

A Supervisão da Secretaria Municipal de Educação será executada pela Secretária Municipal Senhorita Jaíne Teixeira do Nascimento e fiscalizado por Kelly de Carvalho Teixeira.

ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;
- Controlar o prazo de vigência e execução;
- Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos);
- Analisar proposta de prorrogação;
- Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaoodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaoodoeste.mg.gov.br

ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.


- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Receber provisoriamente as mercadorias;
- Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- Propor e sanções cabíveis;

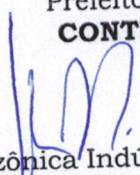
CLAUSULA 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - E eleito o foro da Comarca de Itapeçerica, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

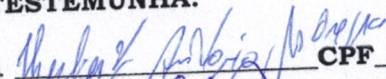
15.2 - Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

São Sebastião do Oeste, 18 de setembro de 2020.


Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Amazônica Indústria Comércio Ltda
CNPJ sob o nº 66 476.052/0001-47
Kelson Menezes Rosa - CPF nº 054.201.036-48
DETENTORA

TESTEMUNHA:

1  CPF 510 294 866-49

2 _____ CPF _____

Tatiana Maria R. Gomides
Matrícula 2106

Tatiana Maria R. Gomides
Matrícula 2106

GESTOR _____

FISCAL _____